CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Autor: Executivo municipal

Ementa: "Altera dispositivos da Lei n° 9.762, de 14 de novembro de 2023, que autoriza a concessão, por tempo e valor máximo determinados, de subsídio orçamentário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e ao subsistema de transporte especial complementar e dá outras providências."

RELATOR; Vereador Tiago Ferreira

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo alterar os arts. 1° e 6° da Lei n° 9.762/2023, visando à integração do texto legal de modo a evitar eventuais dúvidas à aplicação da Lei.

Segundo Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, o Projeto em comento está em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Salvador e o Regimento Interno desta Casa. Ademais, o projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais. Neste sentido foi declarado apto à aprovação.

Análise

A COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, no gozo de suas competências e/ou prerrogativas constantes no Art. 68, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, analisará neste parecer se o projeto de lei, uma vez aprovado, colidirá com a legislação municipal vigente.

Voto

Em observância ao exposto no Art. 68, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, opino pela

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 09/2024. Sendo assim, sugere-se que a proposta prossiga no trâmite legislativo desta Casa.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT